



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

CHAMADA Nº 14/2022 - PROPESQ/SINOVA
Participação no Projeto Develop

O Departamento de Inovação (SINOVA) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQ) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em consonância com o marco legal da inovação, a Resolução Normativa n. 164/2022/CUn, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Inovação e Empreendedorismo, Resolução n. 014/2002/Cun, torna público, para ciência de quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, as condições gerais e critérios para qualificação e habilitação de inventore(a)s, pesquisadore(a)s e discentes que tenham ativo de Propriedade Intelectual de titularidade da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e que queiram criar modelos de negócios inovadores, passíveis de exploração comercial, nos termos desta Chamada e seu Anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Desenvolvimento de modelos de negócios inovadores a partir de Ativos de Propriedade Intelectual da UFSC, com o fim de exploração comercial.

1.1.1 A exploração comercial poderá ocorrer por empresas parceiras da UFSC ou por meio de startups e spin-off, inclusive com servidores vinculados à UFSC, em qualquer caso observada a legislação regente e a conveniência da Universidade.

1.1.1 Para o fim desta Chamada, consideram-se ativos de propriedade intelectual:

- Patentes (invenção e modelo de utilidade);
- Desenho Industrial;
- Programas de Computador;
- Cultivares;
- Topografia de Circuito;
- Indicação Geográfica
- Know-how

CLÁUSULA SEGUNDA: PÚBLICO-ALVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

2.1 Inventore(a)s, pesquisadore(a)s, graduandos, mestrandos e/ou doutorandos vinculados à UFSC, que tenham criação ou propriedade intelectual, aqui nominado de Ativo de Propriedade Intelectual de titularidade, protegido e/ou de titularidade da Universidade, ou potencial de Ativo de Propriedade Intelectual e que queiram criar modelos de negócios inovadores, passíveis de exploração comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 A inscrição se dará por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/wuhyUqB8D8ki1aBf7>.

3.2 O fato do cadastramento nesta atividade não garante atendimento.

3.3 A habilitação e atendimento aos interessados se dará a partir da análise de viabilidade do potencial da exploração comercial a ser evidenciado pela condição metodologia nos primeiros encontros.

CLÁUSULA QUARTA: METODOLOGIA

4.1 A metodologia é ancorada pelo Projeto Develop, desenvolvido pela Secretaria de Inovação (SINOVA/UFSC), em parceria com o Laboratório de Integração entre Pesquisas e Práticas Empreendedoras (LIPPE/UFSC), sob responsabilidade do Professor Dr. Rogério Lacerda.

4.2 As atividades serão realizadas sob orientação do LIPPE/UFSC e devem seguir cronograma acordado entre as partes.

4.3 Os encontros podem ser realizados de forma presencial e/ou à distância, em conformidade com os estabelecimentos metodológicos constantes no projeto Develop.

CLÁUSULA QUINTA: COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

5.1 Ao aderir a esta chamada o inventor/pesquisador/discente se responsabiliza em atuar plenamente nas atividades, prestando todas as informações solicitadas pelo LIPPE/UFSC e/ou SINOVA, no tempo e modo requeridos.

Assim, após aprovação prévia, um Termo de Compromisso (Anexo 1) deverá ser assinado para o início efetivo das atividades.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Não há previsão de recursos financeiros, podendo a SINOVA/PROPESQ, a seu exclusivo critério, apoiar ações e iniciativas de interesse da Universidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO

7.1 A presente Chamada tem vigência por prazo indeterminado e será de Fluxo Contínuo, podendo ser revogada a qualquer tempo, em parte ou em sua totalidade, por oportunidade e conveniência administrativa, bastando aviso em seu site, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Araranguá, Blumenau, Curitiba, Florianópolis e Joinville, 10 de novembro de 2022.

CLARISSA STEFANI TEIXEIRA
Diretora de Inovação

WILLIAM GERSON MATIAS
Pró-Reitor de Pesquisa em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Nome, beneficiário, a SINOVA, neste ato representada por sua Diretora, Profa Dra Clarissa Stefani Teixeira, e o Laboratório de Integração entre Pesquisas e Práticas Empreendedoras (LIPPE), neste ato representado pelo seu coordenador, Rogerio Lacerda, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, e conforme alinhamento entre as partes, resultado da Chamada n. 14/2022-PROPEAQ/SINOVA a ser acordado após a indicação de viabilidade.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente termo tem como objeto a conjugação de esforços entre os Compromissários, de forma a potencializar as ações na UFSC com vistas ao desenvolvimento de modelos de negócios inovadores a partir de Ativos de Propriedade Intelectual da UFSC, com o fim de exploração comercial.

Cláusula Segunda – Das Obrigações

2.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Compromissários definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiro/Orçamentários

3.1. Não haverá transferência de recurso.

3.2. Dentro de sua conveniência e oportunidade e dentro de suas possibilidades orçamentárias, a SINOVA poderá apoiar atividades conjuntas e de seu interesse.

Cláusula Quarta – Da Confidencialidade e Da Não-divulgação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

4.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Compromissários para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

4.2. Todos os membros do projeto e quaisquer outros colaboradores que tiverem contato com as informações da SINOVA deverão assinar um Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo disponível em <https://sinova.ufsc.br/suporte-aos-pesquisadores/modelos/>.

4.3. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito deste Termo e das Atividades Conjuntas, deverá ser ajustada entre a SINOVA e os Compromissários.

Cláusula Quinta – Do Encerramento das Atividades Conjuntas

5.1 O presente termo de compromisso, que formaliza a cooperação entre os Compromissários, poderá ser revogado/encerrado por transgressão das cláusulas pactuadas ou a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, ou por conveniência e oportunidade, a critério da SINOVA, sem que isso implique em qualquer expectativa ou direito aos participantes.

5.2 O não atingimento dos passos metodológicos do Projeto Develop, em conformidade com a condução de seu coordenador ou de suas indicações, poderá implicar no encerramento das atividades conjuntas e na desvinculação do compromisso, excetuada justificativa aceita pela SINOVA, a seu critério.

Cláusula Sexta – Das alterações

6.1. As alterações e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso poderão ser livremente ajustadas entre as partes, sendo necessária apenas a atualização do plano de trabalho.

Cláusula Sétima – Do acompanhamento da execução do projeto

7.1. O Coordenador do Projeto em questão será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades previstas neste Termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

7.2. Cabe ao Projeto Develop mensalmente informar os indicadores do projeto bem como emitir relatórios de execução que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas entre as partes e em conformidade com a metodologia do Develop.

7.3. Cabe ao beneficiário, inventor, pesquisador, graduando, mestrando ou doutorando, prestar informações a qualquer momento e auxiliar na prestação de indicadores e evidências que potencialize a oportunidade de exploração comercial.

7.4. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Termo e das atividades conjuntas com a SINOVA será submetida à Diretoria da SINOVA.

Cláusula Oitava – Vigência

8.1. A presente Cooperação terá vigência de 12 meses, contados da data de publicação em boletim interno de portaria da SINOVA.

Parágrafo Único – O prazo pactuado será automaticamente prorrogado, exceto em caso de manifestação em sentido contrário por qualquer dos Compromissários.

Florianópolis, xx de xxxx de 2022.

SINOVA

Beneficiário

Projeto Develop